



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC

**PORTARIA Nº 92/2024 - FUNAC**

**Dispõe sobre a padronização do nome dos Centros Socioeducativos de Atendimento no âmbito da FUNAC.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a finalidade desta Fundação de executar as medidas de restrição e privação de liberdade de adolescente no estado do Maranhão, conforme Lei Estadual nº 5.560 de 13 de abril de 1993;

**RESOLVE**

**Art.1º** - Instituir a padronização dos nomes dos Centros Socioeducativos, em substituição à Portaria Nº 768/2019 – GP/FUNAC, de 13 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Os Centros Socioeducativos que se encontram em funcionamento na grande São Luís passam a ser assim designados:

- I - Atendimento Inicial;
- II - Centro Socioeducativo de Internação Provisória Canaã – CSIPC;
- III - Centro Socioeducativo Florescer – CSF;
- IV - Casa de Semiliberdade São Luís – CSSL;
- V - Centro Socioeducativo de Internação Sítio Nova Vida – CSISNV;
- VI - Centro Socioeducativo de Internação São Cristóvão – CSISC;
- VII - Centro Socioeducativo de Internação São José de Ribamar – CSISJR.

**Art. 3º** - Os Centros Socioeducativos que se encontram em funcionamento em Imperatriz passam a ser assim designadas:

- I - Centro Socioeducativo de Internação Semear – CSIS;
- II - Casa de Semiliberdade Cidadã – CSC;
- III - Centro Socioeducativo de Internação Provisória da Região Tocantina – CSIPRT.

**Art. 4º** - Os Centros Socioeducativos que se encontram em funcionamento em Timon passam a ser assim designadas:

I - Centro Socioeducativo de Internação Provisória da Região dos Cocais – CSIPRC;

II - Casa de Semiliberdade de Timon – CST.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

SORIMAR SABÓIA AMORIM

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/FUNAC/ MA**



Documento assinado eletronicamente por **SORIMAR SABÓIA AMORIM, PRESIDENTE DA FUNAC**, em 21/02/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0392996** e o código CRC **BA7C8FFD**.

Rua das Crioulas (Cândido Ribeiro), nº. 850 - Bairro Centro - CEP 65015-910 - São Luís - MA -  
<https://www.funac.ma.gov.br/>

2024.540201.00649

0392996v4